



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO IX – EDIÇÃO 2551 – DATA 22/07/2023**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decretos Individuais
- Decreto Normativo
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA  
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal  
[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETOS NORMATIVOS

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 602/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo nº 1800/2023, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido** a servidora, **DAMILE DE JESUS FERREIRA**, matrícula: 60.005.235-6, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 22/04/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de julho de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

### DECRETO INDIVIDUAL Nº 603/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo 1928/2023, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido** o servidor, **VINICIUS RANDE DOS SANTOS CONCEIÇÃO**, matrícula: 60.005.716-2, Visitador - Orientador Social do Programa Primeira Infância – Criança Feliz, contratado pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitido em 02.05.2022 lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de julho de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





## DECRETO NORMATIVO

**DECRETO Nº 12.980, DE 21 DE JULHO DE 2023.**

**Dispõe sobre a movimentação financeira das contas do Fundo do Trabalho do Município de Feira de Santana, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, e no art. 5º, da Lei nº 3.941, de 31 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 11.168, de 18 de julho de 2019,

### DECRETA:

**Art. 1º** - O FUNDO DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA (FT/FS), criado pela Lei nº 3.941, de 31 de maio de 2019, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, é instrumento de natureza contábil com a finalidade de prover recursos para execução das ações e serviços, bem como para o apoio técnico relacionado à Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, em regime de financiamento compartilhado no âmbito do Sistema Nacional de Emprego (SINE).

**Art. 2º** - A Lei nº 3.941, de 31 de maio de 2019, estabelece a natureza do FUNDO DO TRABALHO, define a origem dos recursos, suas finalidades e aplicação.

**Art. 3º** - O Fundo do Trabalho/Feira de Santana será administrado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico para a execução da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, sob a fiscalização do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

**§ 1º** - O administrador e o ordenador das despesas do Fundo do Trabalho do Município de Feira de Santana será o Titular da Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Senhor WILSON FERREIRA FALCÃO, Matrícula nº 60006592-5.

**§ 2º** - A gestora financeira das despesas do Fundo do Trabalho do Município de Feira de Santana será a Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico, ANA PAULA XAVIER PENA, Matrícula nº 600045999.

**§ 3º** - As contas foram abertas pelo Ministério da Economia, uma para movimentação dos recursos recebidos da União e outra para recursos de outras origens, a saber:

- 1 - Banco do Brasil Agência 0041-8 Conta 153886-1 – Sine Feira de Santana;
- 2 - Banco do Brasil Agência 0041-8 Conta 153885-3 – FAT Feira de Santana.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 21 de julho de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**WILSON FERREIRA FALCÃO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO





## LICITAÇÕES

**ADITIVO Nº394-2023-02AC: LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: LUIZ CARLOS VIVAS CARIA.** Aditar Contrato nº 159-2021-02C firmado em 01/06/2021. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 3.575,40, e anual de R\$ 42.904,80, será prorrogado por até 02 (dois) meses a contar do seu termo final, totalizando o aditivo em R\$ 7.150,80, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 88.455,60. **DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023.**

**ADITIVO Nº359-2023-05AC: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA:TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.** Aditar Contrato nº 255-2022-05C firmado em 15/07/2022. O prazo de execução do contrato no valor de R\$ 12.836.531,48, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$25.673.062,96. **DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023.**

**ADITIVO Nº408-2023-02AC: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: 5M CONSTRUÇÕES LTDA.** Aditar Contrato nº 266-2022-02C firmado em 01/08/2022. O prazo de execução do contrato, será prorrogado por até 04 (quatro) meses, a contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro. **DATA DA ASSINATURA:12/07/2023.**

**ADITIVO Nº416-2023-19AC: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: REALCE TRANSPORTES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** Aditar Contrato nº 190-2018-19C firmado em 19/03/2018. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 03 (três) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 62.036,00, passando o valor do aditivo para R\$ 186.108,00, e valor global acumulado do contrato para de R\$ 3.908.268,00. **DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023.**

---

**ADITIVO Nº 419-2023-09AC: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: CLAP CONSTRUTORA LTDA.** Aditar Contrato nº 88-2022-09C firmado em 04/04/2022. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pelo reajuste o valor de R\$ 1.344.879,87, correspondente ao percentual de aproximadamente 11,40%, conforme INCC-M acumulado de agosto de 2021 à agosto de 2022, incidente sobre o saldo do contrato, representando 10,18% de aumento com relação ao valor original do contrato, passando o valor atualizado do contrato para R\$ 15.749.421,81. **DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023.**

**ADITIVO Nº 10-2023-1022AC: CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA. CONTRATADA: CONSTRUSAT LTDA.** Aditar Contrato nº 14-2022-1022C firmado em 01/12/2022. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pelo acréscimo de serviço o valor de R\$ 249.543,47, correspondente ao percentual de acréscimo aplicável de aproximadamente 24,89% do valor originário do contrato, passando o valor global atualizado do contrato para R\$ 1.130.974,32. **DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023.**

---

**COMUNICADO – LICITAÇÃO: 51-2023-16L - TOMADA DE PREÇO Nº 47-2023-TP. OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para manutenção de feiras livres, Centro de Abastecimento, Campo do Gado, e demais equipamentos vinculados a SEAGRI, no Município de Feira de Santana/BA. Resolve a CPL **declarar vencedora** do certame a Empresa **RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, com o valor de **R\$ 1.892.653,84 (um milhão oitocentos e noventa e dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos) K=0,63**. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345/8376. Feira de Santana, 21/07/2023. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** – Presidente da CPL.





**COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 34-2023-CHP. Objeto:** Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Municipal de nº 3.735/17, e Decreto Municipal de nº 11.196/19, mediante contrato de gestão, para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento, tipo I, UPA Mangabeira. Informamos que as respostas as solicitações de esclarecimentos encontram-se disponíveis no site: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br). Feira de Santana, 21/07/2023. **Helen Nara de Almeida Costa** – Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público.

**COMUNICADO DE REABERTURA DO CERTAME  
LICITAÇÃO 71-2023-11L – PREGÃO ELETRÔNICO nº 63-2023-PE**

**Objeto:** Aquisição de materiais odontológicos de consumo e permanente, destinados a atender as necessidades dos consultórios da Divisão Odontológica, alocados nas Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centros de Especialidades Odontológicas, da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana-BA. **Número UASG: 983515.O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, através do Pregoeiro torna público aos interessados a **REABERTURA** do certame licitatório em epígrafe do **GRUPO 1**, para o dia **25/07/2022 às 08h30min**. **Petronio Rodrigues de Lima Rocha** – Pregoeiro.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 409-2023-14D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 681-2023. Repartição Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GRÁFICOS E CÓPIAS REPROGRÁFICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SETTDEC PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. **Contratada:** FEIRA CÓPIAS SERVIÇOS REPROGRAFICOS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.999,68 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). **Amparo legal:** Art. 59, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado.** Feira de Santana, 10/07/2023. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 409-2023-14D – CONTRATO Nº 593-2023-14C - Processo Administrativo Nº 681-2023. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GRÁFICOS E CÓPIAS REPROGRÁFICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SETTDEC PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES. **Contratada:** FEIRA CÓPIAS SERVIÇOS REPROGRAFICOS LTDA. **Valor Global:** R\$ 5.999,68 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). **Assinatura do Contrato:** 10/07/2023. Feira de Santana, 10/07/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 396-2023-05D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 555-2023. Repartição Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **Objeto:** SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA COM ACESSO À PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO CORPORATIVA, OFFICE 365, PARA INTEGRAR AS FERRAMENTAS DE E-MAIL, CONTEMPLANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DA FERRAMENTA OFFICE 365, ALÉM DE INCLUIR RECURSOS DE REDE SOCIAL CORPORATIVA, MENSAGEM INSTANTÂNEA E VÍDEO CONFERÊNCIA. **Contratada:** PRODEB-CIA DE PROCES. DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 274.104,00 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e quatro reais). **Amparo legal:** Art. 24, inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado.** Feira de Santana, 05/07/2023. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 396-2023-05D – CONTRATO Nº 477-2023-05C - Processo Administrativo Nº 555-2023. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA COM ACESSO À PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO CORPORATIVA, OFFICE 365, PARA INTEGRAR AS FERRAMENTAS DE E-MAIL, CONTEMPLANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DA FERRAMENTA OFFICE 365, ALÉM DE INCLUIR RECURSOS DE REDE SOCIAL CORPORATIVA, MENSAGEM INSTANTÂNEA E VÍDEO CONFERÊNCIA. **Contratada:** PRODEB-CIA DE PROCES. DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA. **Valor Global:** R\$ 274.104,00 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e quatro reais). **Assinatura do Contrato:** 05/07/2023. Feira de Santana, 05/07/2023.



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15-2023-1926D** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608-2023. **Repartição Interessada:** SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO. **Objeto:** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALLIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL PELO PERÍODO DE ATÉ 06 (SEIS) MESES.. **Contratada:** MH SINALIZAÇÃO LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.100,00 (dezesete mil, cem reais). **Amparo legal:** Art. 59, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado.** Feira de Santana, 03/07/2023. CLEUDSON SANTOS ALMEIDA – Superintendente de Transito

**EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15-2023-1926D – CONTRATO Nº 9-2023-1926C - Processo Administrativo Nº 608-2023. Contratante:** SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO. **Objeto:** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALLIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL PELO PERÍODO DE ATÉ 06 (SEIS) MESES.. **Contratada:** MH SINALIZAÇÃO LTDA. **Valor Global:** R\$ 17.100,00 (dezesete mil, cem reais). **Assinatura do Contrato:** 03/07/2023. Feira de Santana, 03/07/2023.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-2023-521D** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 626-2023. **Repartição Interessada:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRONICA MONITORADA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMNETOS NECESSARIOS POR COMODATO (CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), ALARME) COM 08 CAMERAS E 15 SENSORES, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO COM EMPREGO DE SERIVÇO MOVEI PARA IPFS.. **Contratada:** VIP'SEL SEGURANÇA MONITORADA LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). **Amparo legal:** Art. 59, inciso II, da Lei Estadual 9.433/05. **Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado.** Feira de Santana, 03/07/2023. MIDIÃ LEITE DOS SANTOS – Diretora Presidente

**EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-2023-521D – CONTRATO Nº 3-2023-521C - Processo Administrativo Nº 626-2023. Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRONICA MONITORADA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMNETOS NECESSARIOS POR COMODATO (CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), ALARME) COM 08 CAMERAS E 15 SENSORES, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO COM EMPREGO DE SERIVÇO MOVEI PARA IPFS.. **Contratada:** VIP'SEL SEGURANÇA MONITORADA LTDA. **Valor Global:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). **Assinatura do Contrato:** 03/07/2023. Feira de Santana, 03/07/2023

**EXTRATO DO CONTRATO- CREDENCIAMENTO Nº 14-2023-10L – CONTRATO Nº 614-2023-10C - Processo Administrativo Nº 110-2023. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS E GRUPOS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, A FIM DE ATENDER DE MANEIRA PRESENCIAL OS EVENTOS CONTIDOS NO CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL,TRADICIONAIS,CULTURAIS,ESPORTIVOS E TURÍSTICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA . **CONTRATADA:** JOAO DE JESUS SUZARTE . **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais). **Assinatura do Contrato:** 20/07/2023, Feira de Santana, 20/07/2023.





**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO nº 20-2023-05L CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 18-2023-CP. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de tecnologia de informação, visando assegurar o processo de manutenção da Secretaria de Administração, demais Secretarias e órgãos municipais. **VENCEDOR:** SOFTWAREDATA SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA. **VALOR:** R\$ 7.553.040,00. **HOMOLOGAÇÃO:** 03/07/2023. Feira de Santana, 21/07/2023 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO nº 20-2023-05L CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 18-2023-CP. CONTRATO:** 526-2023-05C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** SOFTWAREDATA SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de tecnologia de informação, visando assegurar o processo de manutenção da Secretaria de Administração, demais Secretarias e órgãos municipais. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/07/2023. **VALOR:** R\$ 3.021.216,00. Feira de Santana, 21/07/2023 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO nº 20-2023-05L CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 18-2023-CP. CONTRATO:** 527-2023-09C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME. **CONTRATADO:** SOFTWAREDATA SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de tecnologia de informação, visando assegurar o processo de manutenção da Secretaria de Administração, demais Secretarias e órgãos municipais. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/07/2023. **VALOR:** R\$ 2.265.912,00. Feira de Santana, 21/07/2023 – Anaci Bispo Paim – Gestora do Fundo Municipal de Educação.

**EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO nº 20-2023-05L CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 18-2023-CP. CONTRATO:** 528-2023-11C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** SOFTWAREDATA SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de tecnologia de informação, visando assegurar o processo de manutenção da Secretaria de Administração, demais Secretarias e órgãos municipais. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/07/2023. **VALOR:** R\$ 2.265.912,00. Feira de Santana, 21/07/2023 – Cristiane de Souza Campos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

---

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 443-2023-031 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 680-2023. Repartição Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **Objeto:** ASSINATURA ANUAL DA PLATAFORMA JUSBRASIL PARA ACESSO AOS DOCUMENTOS DA SEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, DIÁRIOS OFICIAIS, MODELOS E PEÇAS, E USO DE OBRAS DA REVISTA DOS TRIBUNAIS. **Contratada:** GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.355,20 (Três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). **Amparo legal:** Art. 60, inciso II, da Lei Estadual 9.433/2005. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Inexigibilidade de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 03/07/2023. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – Prefeito

---

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 452-2023-10I - Processo Administrativo Nº 768-2023. Repartição Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO PAGODE DO SEGREDO NO EVENTO BYE BYE SÃO PEDRO DO VIVEIROS, NO DIA 23/07/2023 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS.. **CONTRATADA:** AT MUSIC PRODUcoes ARTISTICAS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 20/07/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 452-2023-10I – CONTRATO Nº 619-2023-10C - Processo Administrativo Nº 768-2023. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO PAGODE DO SEGREDO NO EVENTO BYE BYE SÃO PEDRO DO VIVEIROS, NO DIA 23/07/2023 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS.. **CONTRATADA:** AT MUSIC PRODUcoes ARTISTICAS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **Assinatura do Contrato:** 20/07/2023, Feira de Santana, 20/07/2023.







**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 450-2023-10I - Processo Administrativo Nº 770-2023. Repartição Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO JALDO RODRIGUES NO EVENTO BYE BYE SÃO PEDRO DO VIVEIROS, NO DIA 23/07/2023 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS.. **CONTRATADA:** ALGE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **Amparo legal: Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05.** Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 20/07/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 450-2023-10I – CONTRATO Nº 618-2023-10C - Processo Administrativo Nº 770-2023. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO JALDO RODRIGUES NO EVENTO BYE BYE SÃO PEDRO DO VIVEIROS, NO DIA 23/07/2023 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS.. **CONTRATADA:** ALGE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA . **VALOR GLOBAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **Assinatura do Contrato:** 20/07/2023, Feira de Santana, 20/07/2023.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 448-2023-10I - Processo Administrativo Nº 767-2023. Repartição Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO AUDACIA PURA NO EVENTO BYE BYE SÃO PEDRO DO VIVEIROS NO DIA 23/07/2023 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS.. **CONTRATADA:** MARIA DA CONCEICAO FIGUEIREDO - ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Amparo legal: Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05.** Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 20/07/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 448-2023-10I – CONTRATO Nº 616-2023-10C - Processo Administrativo Nº 767-2023. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO AUDACIA PURA NO EVENTO BYE BYE SÃO PEDRO DO VIVEIROS NO DIA 23/07/2023 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS.. **CONTRATADA:** MARIA DA CONCEICAO FIGUEIREDO - ME . **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Assinatura do Contrato:** 20/07/2023, Feira de Santana, 20/07/2023.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 447-2023-10I - Processo Administrativo Nº 765-2023. Repartição Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO ISAQUE GOMES NO EVENTO BYE BYE SÃO PEDRO DO VIVEIROS, NO DIA 22/07/2023 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS.. **CONTRATADA:** ISAQUE SANTOS GOMES - ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Amparo legal: Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05.** Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 20/07/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 447-2023-10I – CONTRATO Nº 615-2023-10C - Processo Administrativo Nº 765-2023. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO ISAQUE GOMES NO EVENTO BYE BYE SÃO PEDRO DO VIVEIROS, NO DIA 22/07/2023 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS.. **CONTRATADA:** ISAQUE SANTOS GOMES - ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Assinatura do Contrato:** 20/07/2023, Feira de Santana, 20/07/2023.







**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 453-2023-10I - Processo Administrativo Nº 772-2023. Repartição Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO MARCOS ANTONIO E BANDA (ACUSTICO) NO EVENTO CRUZADA EVANGELICA DO ANIVERSARIO DE 04 ANOS DO MINISTERIO DA FAMILIA, BAIRRO JARDIM CRUZEIRO, NO DIA 22/07/2023 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** VANDERLEIDE FALCAO DA HORA MARTINS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 21/07/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 453-2023-10I – CONTRATO Nº 621-2023-10C - Processo Administrativo Nº 772-2023. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO MARCOS ANTONIO E BANDA (ACUSTICO) NO EVENTO CRUZADA EVANGELICA DO ANIVERSARIO DE 04 ANOS DO MINISTERIO DA FAMILIA, BAIRRO JARDIM CRUZEIRO, NO DIA 22/07/2023 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **CONTRATADA:** VANDERLEIDE FALCAO DA HORA MARTINS . **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). **Assinatura do Contrato:** 21/07/2023, Feira de Santana, 21/07/2023.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 454-2023-10I - Processo Administrativo Nº 774-2023. Repartição Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO PAU NA MULERA NO EVENTO BYE BYE SÃO PEDRO DO VIVEIROS, NO DIA 22/07/2023 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS.. **CONTRATADA:** ATITUDE EVENTOS E ENTRETENIMENTO LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 20/07/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 454-2023-10I – CONTRATO Nº 622-2023-10C - Processo Administrativo Nº 774-2023. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO PAU NA MULERA NO EVENTO BYE BYE SÃO PEDRO DO VIVEIROS, NO DIA 22/07/2023 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS.. **CONTRATADA:** ATITUDE EVENTOS E ENTRETENIMENTO LTDA . **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Assinatura do Contrato:** 20/07/2023, Feira de Santana, 20/07/2023.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 455-2023-10I - Processo Administrativo Nº 775-2023. Repartição Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO JHEOVANE NO EVENTO BYE BYE SÃO PEDRO DO VIVEIROS, NO DIA 22/07/2023 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS.. **CONTRATADA:** GIVANILSON RODRIGUES DE BRITO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 21/07/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 455-2023-10I – CONTRATO Nº 623-2023-10C - Processo Administrativo Nº 775-2023. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO JHEOVANE NO EVENTO BYE BYE SÃO PEDRO DO VIVEIROS, NO DIA 22/07/2023 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS.. **CONTRATADA:** GIVANILSON RODRIGUES DE BRITO . **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **Assinatura do Contrato:** 21/07/2023, Feira de Santana, 21/07/2023.





**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 456-2023-10I - Processo Administrativo Nº 777-2023. Repartição Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO ASAS LIVRES NO EVENTO BYE BYE SÃO PEDRO DO VIVEIROS, NO DIA 23/07/2023 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS.. **CONTRATADA:** FLAVIANO PINHEIRO SANT ANA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 21/07/2023. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 456-2023-10I – CONTRATO Nº 624-2023-10C - Processo Administrativo Nº 777-2023. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO ASAS LIVRES NO EVENTO BYE BYE SÃO PEDRO DO VIVEIROS, NO DIA 23/07/2023 - SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS.. **CONTRATADA:** FLAVIANO PINHEIRO SANT ANA . **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Assinatura do Contrato:** 21/07/2023, Feira de Santana, 21/07/2023.

---

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº 51-2023-16L- TOMADA DE PREÇO Nº 47-2023-TP**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para manutenção de feiras livres, Centro de Abastecimento, Campo do Gado, e demais equipamentos vinculados a SEAGRI, no Município de Feira de Santana/BA. **INTERESSADAS:** RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, VIGHNAHARTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e JOTA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Conforme DECISÃO, amparada na análise técnica, exarada pela Presidente da CPL, que diz: “Ante ao exposto, baseado no princípio da autotutela, segundo o qual há possibilidade do Poder Público rever os próprios atos administrativos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconveniente ou inoportunos, podendo ser revistos a qualquer tempo para que não se perpetrem vícios e ilegalidades, reconheço o pedido dos recursos administrativos apresentados pelas empresas **RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA e VIGHNAHARTA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, defiro o pedido e considero as mencionadas empresas **HABILITADAS**. Por fim, o recurso apresentado pela empresa **JOTA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, perdeu o objeto, considerando a revisão do Ato realizada pela CPL baseada na análise técnica realizada pela SEPLAN.” **RATIFICO** a referida decisão. Feira de Santana, 14 de julho de 2023. **Colbert Martins da Silva Filho** - Prefeito Municipal.





## PORTARIAS

### ERRATA

**EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS Nº 643 A 647/2023,  
PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DE FEIRA DE SANTANA, ANO IX – EDIÇÃO 2548 – DATA 20/07/2023.**

#### I. ONDE SE LÊ NA PORTARIA Nº 645/2023:

**Nº 645/2023** – Designar, a Profª **Ana Flávia Silva Pereira**, matrícula Nº 600013130, para exercer a função de **DIRETORA** da Escola Municipal Elizabeth Johnson, Símbolo FGE- 03.

#### II. CORRIJA-SE, RETIFIQUE-SE E LEIA-SE:

**Nº 645/2023** – Designar, a Profª **Ana Flávia Silva Pereira**, matrícula Nº 60.003.087-7, para exercer a função de **DIRETORA** da Escola Municipal Elizabeth Johnson, Símbolo FGE- 03.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de julho de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANACI BISPO PAIM**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 661/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE revogar** a Portaria Nº 563/2021, Ano VII, Edição 1746, de 09 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial de Feira de Santana, referente à **Averbação do Tempo de Serviço** para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público do servidor **ROMARIO DA SILVA SOUZA**, Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula nº 01.013.223-9, Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de julho de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 662/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Protocolo de Servidor 1.380/2023, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 362/2023, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **VANILDA ROSA DA SILVA NASCIMENTO**, Professora, Matrícula nº 01.008.571-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de julho de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**PORTARIA Nº 663/2023**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Protocolo de Servidor 893/2023, **RESOLVE** conceder ao servidor **ROBERTO LUIS DA SILVA TOURINHO**, Procurador Municipal, Matrícula nº 01.000.451-1, lotado na Procuradoria Geral do Município, **09 (nove) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivo 2003/2008, 2008/2013 e 2013/2022**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de julho de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA Nº 664/2023**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no memorando 8.582/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **IVANETE DOS SANTOS CUNHA**, Técnico em Administração Hospitalar, Matrícula nº 05.000.112-1, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **01 (um) mês** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 1994/1999** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de julho de 2023.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**







**SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E  
DESENVOLVIMENTO RURAL**

**REGULAMENTO**

**EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE FEIRA DE SANTANA  
2023**

---

**DE 03 A 10 SETEMBRO DE 2023**

---

**REALIZAÇÃO:**

**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**

**Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**



**REGULAMENTO DA EXPOFEIRA 2023**

**CAPÍTULO I**

**Definição, Instituições e Objetivos**

**Art. 1º** - A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, promoverá a **EXPOFEIRA 2023**.

**Art. 2º** - O evento reger-se-á por este regulamento.

**Art. 3º** - Constitui-se finalidade deste evento:

- a) fomentar a criação de bovinos, equinos, caprinos, ovinos e demais raças de melhor genética, através de amostras reconhecidamente adaptáveis às diversas localidades da microrregião de Feira de Santana.
- b) oferecer aos criadores oportunidades para o aprimoramento dos trabalhos de seleção zootécnica.
- c) oferecer aos criadores, oportunidades para aquisição de reprodutores e matrizes das diversas espécies com alto valor genético, bem como implementos, produtos e tecnologia ligados a produção rural.
- d) fomentar a cultura regional através de feiras de artesanato, exposições de plantas, alimentos entre outros, a fim de favorecer a economia criativa do estado da Bahia, Feira de Santana e Região.

**CAPÍTULO II**

**Da Execução**

**Art. 4º** - A **EXPOFEIRA 2023** será dirigida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

**CAPÍTULO III**

**Do manual dos expositores**

**Art. 5º** - Todas as informações e instruções pertinentes as normas para expositores estão contidas no **manual do expositor** que será entregue pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural** a todos os expositores que estiverem devidamente registrados na EXPOFEIRA 2023.

**CAPÍTULO IV**

**Das inscrições**

**Art. 6º** - As inscrições serão realizadas no período de 10/07/2023 a 30/07/2023, através das Associações/Núcleos de Raças ou pelo edital de divulgação e manifestação de interesse publicado no Diário Oficial do Município de Feira de Santana, Ano IX, EDIÇÃO 2539, DE 08 DE JULHO DE 2023.

**Parágrafo único** - As inscrições poderão encerrar-se antes do prazo máximo fixado, desde que seja esgotada a capacidade de acomodação do parque.

**Art. 7º** - Os animais só serão admitidos na exposição com o comprovante de inscrição realizado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

**Art. 8º** - Todas as taxas referentes ao evento estarão discriminadas em posterior publicação através de portaria em diário oficial.

**Art. 9º** - O não comparecimento dos inscritos no prazo previsto neste regulamento, deixa a Comissão Executiva livre para realizar novas vendas dos espaços não ocupados.

**Art. 10** - Os pagamentos das taxas mencionadas no art. 8º, deverão ser realizados no ato da inscrição.

**Art. 11** - Não será permitida a revenda de baias, argolas, currais, áreas de barracas e estande de exposição por parte dos adquirentes, sem a permissão da comissão executiva.

## **CAPÍTULO V** **Do Julgamento**

**Art. 12** - A inscrição dos animais na Exposição não significa, necessariamente, a inclusão no julgamento.

**Art. 13** - Os critérios de julgamento são de inteira responsabilidade da Associação ou Núcleo de Criadores de cada espécie exposta.

**Art. 14** - Todos os animais em argolas e baias devem estar com registro genealógico e atestado sanitário.

**Art. 15** - Os animais que apresentarem as condições citadas abaixo, não serão submetidos a julgamento.

- a) animais agitados, brutos, rudes, violentos;
- b) portadores de taras;
- c) com preparo inadequado;
- d) portadores de condições desclassificadoras de acordo com avaliação dos padrões raciais.

**Art. 16** - Para o cálculo de idade dos animais que participarão de provas e/ou julgamentos será considerada a idade até início do evento.

**Art. 17** - A conferência de prêmios e títulos é de responsabilidade do juiz, podendo o mesmo deixar de conferi-los quando julgar que o animal não atende as condições necessárias.

**Parágrafo único** - As categorias poderão ter primeiro e segundo prêmio além de menções honrosas à critério dos juízes.

**Art. 18** - A escolha do melhor expositor se dará pela proporção entre o número de pontos obtidos e o número de animais expostos.

**Art. 19** - A Associação ou Núcleo de Criadores de cada espécie é responsável pelos critérios de julgamento.

**Art. 20** - O pagamento e escolha dos árbitros é de inteira responsabilidade da Associação ou Núcleo de Criadores de cada espécie.

## **CAPÍTULO VI** **Dos transportes e manejo**

**Art. 21** - O transporte dos animais até a exposição e o retorno é de inteira responsabilidade dos expositores.

**Art. 22** - Os tratadores dos animais devem ter experiência e capacitação, além de habilidade no manejo e deslocamento de animais compreendendo seus padrões de comportamento, assim como os princípios básicos para execução de suas tarefas.

**§ 1º** - Os tratadores devem estar equipados com todos os EPI's (Equipamentos de proteção individual) necessários para desempenhar suas atividades com segurança, além de estarem devidamente trajados durante todo o evento.

**§ 2º** - A quantidade de tratadores deve ser suficiente para a quantidade de animais.

**§ 3º** - Os tratadores são responsáveis por conduzir os animais aos desfiles nos horários determinados, não podendo estarem montados nos mesmos.

## **CAPÍTULO VII**

### **Da recepção à manutenção de animais e produtos.**

**Art. 23** - Todos animais e produtos só poderão adentrar na exposição mediante inscrição e inspeção realizada pelo órgão de defesa sanitária animal competente.

**§ 1º** - A entrada dos animais só é permitida através dos desembarcadouros, salvo casos específicos que necessitem utilizar a entrada através dos portões. Nestes casos os animais só ingressarão com autorização do órgão de defesa sanitário competente.

**§ 2º** - Os animais só serão direcionados para o local destinado após a realização da inspeção.

**Art. 24** - Após o ingresso dos animais na área da exposição, ficam os mesmos sob o controle da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, não sendo possível a retirada dos mesmos até o encerramento do evento, salvo o que determina o art. 26.

**Art. 25** - Os mostruários, equipamentos, maquinas, entre outros, devem ser recebidos e organizados até 24 horas da abertura da exposição.

**Art. 26** - Os veículos de transporte de animais só serão admitidos nos desembarcadouros mediante apresentação do comprovante da aquisição das instalações para animais.

**Art. 27** - A entrada dos animais deverá seguir rigorosamente as datas e horários descritos na planilha, ANEXO I.

**Art. 28** - Os animais alocados em baias, boxes e argolas só serão retirados após o termino da exposição, salvo mediante comprovação através de atestado médico veterinário de doença.

**§ 1º** - A saída do animal só será permitida com a apresentação do documento de Guia de Liberação expedida pela Secretaria do Parque de Exposições.

**§ 2º** - Os animais de currais e caprinos, sem registro, só poderão sair no termino da exposição, salvo apresentação de guia de venda expedida pela Secretaria do Parque de Exposição.

**§ 3º** - As guias de retorno só serão emitidas pela Secretaria do Parque de Exposições e aceitas pela Comissão de Recepção, após o encerramento da exposição.

**Art. 29** - O box de caprinos e ovinos poderá ter uma lotação máxima de 15 (quinze) animais.

**Art. 30** - Os industriais e comerciantes que exibem produtos e maquinas só poderão montar os stands em áreas previamente escolhidas e alugadas, cujo projeto está sujeito à aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

**§ 1º** - Não será permitido o armazenamento de “cama” ou forragem verde nas áreas de circulação dos pavilhões.

**§ 2º** - Todas as máquinas, stands e mostruários deverão estar montados até as 18:00 horas da véspera da inauguração do evento e desmontados após 72 horas do encerramento do mesmo.

**§ 3º** - As despesas decorrentes da montagem, desmontagem, desmontagem e transporte dos stands e mostruários, ocorrerão por conta dos expositores.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Da Defesa Sanitária e Assistência Veterinária**

**Art. 31** - Em cumprimento a determinação feita pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **PORTARIA MAPA Nº 587, DE 22 MAIO DE 2023 e PORTARIA MAPA Nº 572, DE 29 DE MARÇO DE 2023**, fica proibido a realização de exposição, feiras, torneios e demais eventos com aglomeração de aves.



**Art. 32** - Todos os produtos agropecuários só poderão adentrar o evento mediante autorização da **Comissão de Defesa Sanitária Animal – ADAB**.

**Art. 33** - As exigências Sanitárias para os ingressos de animais no evento **EXPOFEIRA 2023**, seguem a **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2017 DE 18/01/2017** que abrange as exigências sanitárias para ingresso de animais em eventos pecuários no Estado da Bahia. As orientações sanitárias para cada espécie estão descritas no ANEXO II.

**Art. 34** - Animais aparentemente enfermos, com infestações de ectoparasitas e/ou com outros problemas visualizados pela **Comissão de Defesa Sanitária Animal** não poderão ingressar no evento.

**§ 1º** - Os animais suspeitos serão alocados nos currais de “sequestro”, até o julgamento da Comissão de Defesa Sanitária Animal.

**§ 2º** - Os animais que serão impedidos de adentrar o evento deverão ser retirados do local até as 17h, podendo esse horário ser alterado conforme laudo e recomendação da Comissão de Defesa Sanitária Animal.

**§ 3º** - A retirada dos animais do curral de “sequestro” é de responsabilidade do criador.

**Art. 35** - Os veículos de carga somente terão acesso ao Parque por entrada única e após devidamente desinfetados.

**Art. 36** - Os animais acometidos de doenças não infectocontagiosas serão direcionados ao tronco de contenção para serem devidamente avaliados e/ou tratados pelo médico veterinário do evento.

**Art. 37** - Durante a realização da Expofeira 2023 não será permitido o ingresso e trânsito de veículos de passeio no Parque.

**Parágrafo único** - Os veículos de carga terão acesso às dependências do Parque, até às 12 horas, quando em serviço relacionado com o evento, devidamente credenciados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, sendo-lhes vetado o estacionamento no recinto do Parque e sujeito a guinchamento em casos abusivos.

**Art. 38** - A Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural não se responsabilizará por roubos ou danos sofridos pelos animais em consequência de acidentes, moléstias ou quaisquer outras circunstâncias que se verifiquem antes, durante e depois do evento.

**Art. 39** - Ficam obrigados os criadores a trazerem os animais devidamente contidos por cabrestos, sendo estes responsáveis a conduzir os animais pelos arreios até a pista de equitação, local esse destinado a está prática. Sendo terminantemente proibido utilizar-se de montaria nos animais pelas ruas do Parque de Exposição e/ou nos locais que concentre grande fluxo de visitantes.

**Art. 40** - Os casos omissos serão resolvidos pelas autoridades sanitárias competentes, que se achará de plantão na recepção dos animais.

**Art. 41** - Os animais que forem sujeitos a julgamento só poderão sair do Parque de Exposições após o encerramento oficial da Expofeira 2023.

**Art. 42** - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

## **CAPÍTULO IX**

### **Do Bem-Estar Animal e Assistência Clínica Veterinária**

**Art. 43** - A Expofeira segue a Portaria Nº 055, de 25 de agosto 2021 – ADAB. Esta Portaria descreve de modo minucioso todas informações técnicas e administrativas, bem como procedimentos que prezam pela saúde e bem estar animal, referentes aos procedimentos sanitários de um evento pecuário.

**Art. 44** - A Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural compactua com as diretrizes de bem estar animal estabelecidas pela **Organização Mundial de Saúde Animal (OIE)**.

**Art. 45** - A assistência clínica veterinária é de responsabilidade dos proprietários dos animais.

**Art. 46** - A Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural disponibiliza atendimento médico veterinário durante o evento, como suporte clínico aos animais expostos.

**§ 1º**- O atendimento clínico disponibilizado pela SEAGRI é apenas um suporte, não sendo o médico veterinário plantonista responsável pelos animais.

**§ 2º**- A assistência médica veterinária será disponibilizada 24 horas, durante todo o evento.

## **CAPÍTULO X** **Considerações finais**

**Art. 47** - As situações adversas aos textos supracitados estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei.

**Art. 48** - As áreas e critérios pra exposição de produtos agropecuários, produtos da agricultura familiar, implementos, maquinários, serão definidas e regulamentadas em Portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural – SEAGRI, devendo conter os valores para uso do espaço, bem como os critérios e limites de uso.

**§ 1º** - As áreas definidas para utilização dos espaços, serão priorizadas, por patrocinadores oficiais do evento através de empresa contratada para realizar capitação de recurso pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

**§ 2º** - Conforme publicação no dia 08 de julho, as empresas que tiverem interesse deverão manifestar esse interesse para compor a pré lista de inscrição para disputa certame.

**§ 3º** - A empresa contratada para realizar capitação de patrocínio, deverá publicar os critérios para os patrocinadores, bem como a forma de participação e divulgação das marcas que irão compor o evento.

## **ANEXO I**

Os animais serão aceitos nas datas e horários descritos na planilha abaixo.

<b>ADMISSÃO PARA ANIMAIS NOS BOXES, BAIAS E ARGOLA</b>		
<b>DATAS</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIOS</b>
31/08/2023	Quinta-feira	08:00 às 18:00
01/09/2023	Sexta-feira	08:00 às 20:00
02/09/2023	Sábado	08:00 às 00:00
03/09/2023	Domingo	08:00 às 12:00

## ANEXO II

### BOVINOS E BUBALINOS

Guia de Trânsito Animal – GTA, acusando a vacinação contra Febre Aftosa emitida por Órgão Oficial de Defesa Sanitária Animal com período mínimo de 15 (quinze) dias de vacinação para animais primovacinações; 7(sete) dias para animais com duas vacinações, antes do início do evento; e a qualquer momento após a terceira vacinação.

- ▶ Conforme normas e procedimentos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, para emissão da GTA deverá sempre haver 02 vacinações para Febre Aftosa por rebanho de onde se originaram os bovídeos.
- ▶ **Atestado de Exame Negativo para Tuberculose** para machos ou fêmeas, a partir de 06 semanas de idade realizado no máximo, até 60 (sessenta) dias antes da data de encerramento do evento, emitido por Médico Veterinário habilitado pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, conforme Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose - PNCEBT.
- ▶ **Atestado de Exame Sorológico Negativo para Brucelose**, até 60 (sessenta) dias antes da data de encerramento do evento, emitido por Médico Veterinário habilitado pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, conforme.
- ▶ Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose - PNCEBT.  
Excluem-se desta exigência: Machos castrados, machos até 8 meses e fêmeas de 24 meses de idade, desde que vacinadas entre 3 e 8 meses de idade, devidamente comprovado por atestado de vacinação emitido por Médico Veterinário cadastrado na ADAB ou pelo Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal.
- ▶ **Atestado de Vacinação contra Brucelose** para fêmeas com idade de até 24 meses, desde que vacinadas entre 3 e 8 meses de idade, emitido por Médico Veterinário cadastrado na ADAB ou pelo Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal.

O Certificado de Vacinação só será aceito na via original ou autenticado por órgão oficial, sem emendas ou rasuras; e em modelos padronizados pelo MAPA para animais comuns e registrados;

Para animais de rebanho geral, na GTA deverá constar a data de vacinação e as fêmeas vacinadas deverão estar marcadas com ferro candente, no lado esquerdo da cara conforme preconiza a legislação em vigor;

Preferencialmente para animais destinados à reprodução, eventos pecuários e para outros estados sejam emitidos certificados individuais.

### OVINOS

- ▶ Guia de Trânsito de Animais – GTA.
- ▶ Todos os animais serão examinados individualmente por Médico Veterinário oficial em local apropriado antes de sua admissão no recinto do parque, somente sendo permitido o ingresso dos animais que estiverem livres de ectoparasitas e sem sinais clínicos de enfermidades infectocontagiosas como Linfadenite caseosa, Ectima Contagioso, Ceratoconjuntivite, Epididimite, entre outras.

### CAPRINOS

- ▶ Guia de Trânsito Animal – GTA
- ▶ Exame sorológico negativo para Artrite, Encefalite Caprina – CAE, para machos e fêmeas destinados a reprodução a partir de 12 (doze) meses de idade, realizado no máximo até 180 (cento e oitenta) dias antes da data do encerramento do evento. O exame deverá ser realizado em laboratórios credenciados, e só serão aceitos quando o material for colhido por Médico Veterinário.

▶ Todos os animais serão examinados individualmente por Médico Veterinário oficial em local apropriado antes de sua admissão no recinto do parque, somente sendo permitido o ingresso dos animais que estiverem livres de ectoparasitas e sem sinais clínicos de enfermidades infectocontagiosas como Linfadenite caseosa, Ectima Contagioso, Ceratoconjuntivite, Epididimite, entre outras.

#### **EQUINOS, ASININOS E MUARES**

- ▶ Guia de Trânsito Animal – GTA
- ▶ Exame negativo (prova de imunodifusão) para Anemia Infecciosa Equina, com colheita de material para diagnóstico, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data do encerramento do evento.
- ▶ Exame negativo de fixação de complemento para Mormo para animais provenientes dos Estados de Alagoas, Amazonas, Ceará, Maranhão, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Roraima, Sergipe, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Bahia (sujeito a alteração caso haja notificação do Serviço Oficial de Defesa Sanitária Animal), colhido no máximo 60 (sessenta) dias antes do dia posterior a data do encerramento do evento;
- ▶ Influenza equina – Atestado de vacinação realizada com o máximo de 360 dias ou certificado de não ocorrência de Influenza Equina (Gripe Equina) na propriedade, com validade de 30 dias;
- ▶ Os exames deverão acompanhar a Guia de Trânsito Animal – GTA durante todo o seu trajeto.

#### **SUÍDEOS**

- ▶ Guia de Trânsito Animal – GTA, somente será permitida a participação no evento quando procedente de Granjas de Reprodutores de Suídeos Certificadas (GRSC).

#### **COELHOS**

- ▶ Guia de Trânsito Animal – GTA.
- ▶ Declaração por Médico Veterinário de que no criatório de origem, não ocorreu nos últimos 90 (noventa) dias, “Mixomatose” e/ou outras enfermidades infectocontagiosas às quais a espécie é susceptível, emitida no máximo, até 15 (quinze) dias antes da data do início do evento.

#### **ANIMAIS SILVESTRES**

- ▶ Guia de Trânsito Animal – GTA
- ▶ Autorização de Trânsito emitida pelo IBAMA.
- ▶ Atestado sanitário emitido por Médico Veterinário, em conformidade com as exigências sanitárias referentes a cada espécie sob a orientação da ADAB/MAPA.

#### **OBSERVAÇÕES GERAIS:**

- ▶ Só serão aceitos documentos originais, sem emendas ou rasuras, acompanhando os animais em trânsito, exceção dos certificados de vacinações da brucelose que poderão ser autenticados;
- ▶ Estarão sujeitos a multa, os criadores que não apresentarem a documentação exigida para o ingresso dos animais no evento;
- ▶ Todos os animais serão obrigatoriamente examinados por médico veterinário, em local apropriado, antes de sua admissão ao recinto da exposição, feira ou leilão, somente sendo permitido o ingresso de animais:
  - Identificados individualmente ou por lote, de acordo com o disposto nesta Norma Complementar;



- Acompanhados de documentação sanitária regularmente expedida no local de procedência, identificando os animais e comprovando o cumprimento dos requisitos sanitários gerais e específicos, segundo a espécie animal;
- Declarados sadios e livres de ectoparasitas, após inspeção sanitária.
  - ▶ Não será permitido, no recinto das exposições, feiras, leilões e outras aglomerações, o ingresso de animais acometidos ou suspeitos de doença transmissível, de animais reagentes aos testes laboratoriais ou alérgicos requeridos, assim como de animais portadores de ectoparasitas;
  - ▶ Os bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos e ratitas deverão estar identificados individualmente de forma permanente por número marcado a fogo, tatuagem ou outra forma aprovada;
  - ▶ O surgimento de qualquer episódio sanitário de impacto nacional ou estadual pode determinar alterações nas exigências sanitárias a serem adotadas no estado da Bahia. Neste caso, oportunamente serão aplicadas medidas emergenciais amparadas pela Lei Estadual de Defesa Sanitária Animal, executadas pela Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia em consonância com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.